



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.455 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.013.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 2.815 DE 29 DE ABRIL DE 1997, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 3.930 DE 178 DE MARÇO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 2.815 de 29 de abril de 1.997, com redação dada pela Lei nº 3.930 de 18 de março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Secretário(a) de Saúde, que no condição de membro nato, terá direito apenas a voto de desempate.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 2.815 de 29 de abril de 1.997, dada pela Lei nº 3.930 de 18 de março de 2.009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal